CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 010/2019

ANO
2019

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 010/2019

EMENTA

INSTITUI O "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

AUTOR

JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
VEREADOR - MDB

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [ ] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 12 / 02 / 19

_____
Presidente

Discussão:

[x] ÚNICA [ ] DUAS

Processo de Votação:

[x] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[x] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 03 / 19 [x] APROVADO 12 / 03 / 19
[ ] REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___ [ ] APROVADO ___/___/___
[ ] REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___/___/___
Vista: ___/___/___
Adiamento de Discussão: 26 / 02 / 19
Adiamento de Votação: ___/___/___
Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 29 / 2019 *Data:* 13 / 03 / 19

O Vereador JOSÉ ROLLEMBERG, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 010/2019

Institui o "Dia do Profissional de Educação Física"

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Santa Fé do Sul o dia 1º de setembro, como o "Dia do Profissional de Educação Física".

Art. 2º. Para a difusão do "Dia do Profissional de Educação Física" o Conselho Regional de Educação Física, da 4ª Região – São Paulo - CREF4, poderá promover em parceria com o Poder Legislativo, ato solene na Câmara Municipal, com entrega de medalhas aos profissionais da área e aos beneméritos, da ativa ou não, devidamente regularizados e credenciados.

Parágrafo único. As medalhas serão oferecidas pelo referido Conselho Regional.

Art. 3º. O Dia do Profissional de Educação Física tem por objetivo:

I - conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade especialmente na área da saúde através de seus profissionais e também dos dirigentes da respectiva Secretaria Municipal;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como parceria com as demais Secretarias Municipais, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários, jornadas e simpósios.

Art. 4º. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei é bastante em si, para justificar a presente propositura, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
07 de fevereiro de 2.019

JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador MDB

a: projeto de lei-Dia do Profissional de Educação Física

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
08 FEV. 2019
PROT. Nº 048
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12/03/19

Processo nº 10/2019

PROJETO DE LEI Nº 10/2019.

Ementa: "**INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA".**

Autor: Jose Rollemberg

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 12 de março de 2019.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça

O Vereador JOSÉ ROLLEMBERG, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA 001/2019

TEXTO DA EMENDA:

No artigo 2º, "caput", do Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria deste subscritor, que ***"Institui o Dia do Profissional de Educação Física"***, exclua-se a expressão "devidamente regularizados e credenciados".

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda objetiva, apenas, excluir do texto original a expressão "devidamente regularizados e credenciados" inserida na parte final do referido dispositivo. A exclusão da mencionada expressão possibilitará agraciar os profissionais da área independentemente de estarem inscritos ou não no Conselho Regional da classe, ampliando, destarte, as homenagens que se lhe forem prestadas. Daí, a razão da presente emenda modificativa, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr.João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de março de 2.019

Vereador JOSÉ ROLLEMBERG
MDB

a: Emenda Modificativa-43

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
08 MAR. 2019
PROT. Nº 128
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12/03/19

AUTÓGRAFO Nº 29/2019
PROJETO DE LEI Nº 10/2019

"Institui o "Dia do Profissional de Educação Física".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Santa Fé do Sul o dia 1º de setembro, como o "Dia do Profissional de Educação Física".

Art. 2º. Para a difusão do "Dia do Profissional de Educação Física" o Conselho Regional de Educação Física, da 4ª Região – São Paulo - CREF4, poderá promover em parceria com o Poder Legislativo, ato solene na Câmara Municipal, com entrega de medalhas aos profissionais da área e aos beneméritos, da ativa ou não.

Parágrafo único. As medalhas serão oferecidas pelo referido Conselho Regional.

Art. 3º. O Dia do Profissional de Educação Física tem por objetivo:

I - conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade especialmente na área da saúde através de seus profissionais e também dos dirigentes da respectiva Secretaria Municipal;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como parceria com as demais Secretarias Municipais, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários, jornadas e simpósios.

Art. 4º. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de março de 2019

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO